

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 110/2017

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013)) pelos Secretários Municipais de Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL MENDES FERNANDES**; Saúde, **SR.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Administração e Recursos Humanos, **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **SR. JANILTON PRADO**, Obras e Desenvolvimento Urbano e (ordenador de despesas) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE**, **JULIDORI**, Controladoria e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito **SR. RODRIGO BRAZ FARIA** e Procuradoria Geral, **SR THAIS CRISTRINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 049/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 110/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.189.948/0001-89, com sede a Rua Coronel Otavio Meyer, 160 sala 211, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **JONAS THOMAZ VIEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 073.120.276-79 e portador do RG N.º. 10.559.257 SSP/MG; ~

B) A.R. BENTO INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.859.272/0001-30, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 507, Bairro Centro, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RICARDO BENTO**, inscrito no CPF sob o N.º. 260.541.928-25 e portador do RG N.º. 294356630;

C) ATHOMOZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 24.846.428/0001-18, com sede a Rua Independência, 10, Bairro Vila São João, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIS LOPES**, inscrito no CPF sob o N.º. 383.266.108-52 e portador do RG N.º. 46.249.785-9;

D) GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.552.128/0001-19, com sede a Rua Guimaraes, 1155 conj. 3 sala 01, Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

neste ato representada pelo Sr. **JOSÉWESLEY PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 217.559.306-15 e portador do RG N°. M-0.131.150 SSP/MG;

E) **MP INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 26.204.770/0001-40, com sede a Rua Rodrigues Caldas, 726 sala 409, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **VILSON ROSÁRIO DUARTE NUNES**, inscrito no CPF sob o N°. 519.402.806-72 e portador do RG N°. M 3.018.359;

F) **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 10.462.229/0001-00, com sede a Rua Hygino Puccini, 251 lote: 0016 quadra: E, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN MARCO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob o N°. 121.375.386-44 e portador do RG N°. MG - 15782055.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 066/2017 – RP 049/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 066/2017 – RP 049/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (009498) COMPUTADOR	PAUTA/POWER	107.0000	UN	1.640,0000	175.480,00
TOTAL DO PARTICIPANTE ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO ME: R\$ 175.480,00					

VENCEDOR: A.R. BENTO INFORMATICA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (030215) HD EXTERNO	SEAGATE EXPANSION 1T	14.0000	UN	245,0000	3.430,00
TOTAL DO PARTICIPANTE A.R. BENTO INFORMATICA: R\$ 3.430,00					

VENCEDOR: ATHOMOZ COM. DE PROD.L ELETRONICOS EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (034447) ESTABILIZADOR 2000VA	TS SHARA/EVS II	37.0000	UN	548,0000	20.276,00
TOTAL DO PARTICIPANTE ATHOMOZ COM. DE PROD.L ELETRONICOS EIRELI: R\$ 20.276,00					

VENCEDOR: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (035194) MONITOR LCD 19,5"	LG/20M35PD-B	3.0000	UN	510,0000	1.530,00
TOTAL DO PARTICIPANTE GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 1.530,00					

VENCEDOR: MP INFORMATICA LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (035193) MONITOR LCD 19,5" - COR PRETO	ACER/V206HQL	17.0000	UN	385,0000	6.545,00
006 - (032908) MONITOR LCD 21,5"	ACER/V226HQL	89.0000	UN	470,0000	41.830,00
004 - (028213) NOTEBOOK CORE I3	POSITIVO/MASTER	43.0000	UN	1.700,0000	73.100,00
TOTAL DO PARTICIPANTE MP INFORMATICA LTDA - ME: R\$ 121.475,00					

VENCEDOR: PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (008500) ROTEADOR	MERCUSYS	1.0000	UN	68,6000	68,60
TOTAL DO PARTICIPANTE PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP: R\$ 68,60					

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 322.259,60

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, nº 33, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG., no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria solicitante mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 066/2017 - RP 049/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

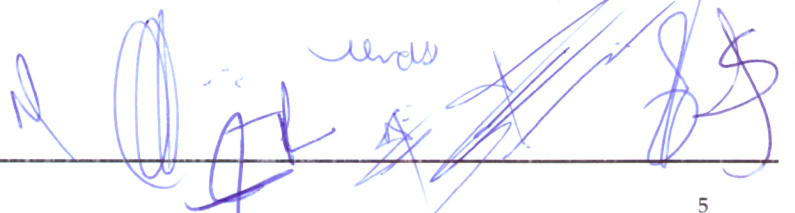
10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.



10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.1.215.449052 - 181 - Equipamentos e Material Permanente -Aquisição de Equipamentos
Secretaria Munic. Administração;

02.09.02.18.541.1803.1.227.449052 - 484 - Equipamentos e Material Permanente / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Municipal Meio Ambiente;

02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 671 - Equipamentos e Material Permanente - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.02.02.12.361.1202.1046.449052 - 82 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição Equipamentos p/ Unidades Escolares;

02.12.01.27.812.2702.1.218.449052 - 557 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esporte / Equipamentos e Material permanente;

02.01.02.06.182.0601.1.017.449052 - 29 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil;

02.07.15.451.1501.1.210.449052 - 402 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;

02.05.04.122.0402.1.014.449052 - 280 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição Equipamentos p/ Procuradoria Geral do Município.

02.06. 01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 292 - Equipamentos e Material permanente - Aquisição de Equipamento Bloco Atenção Básica

02.06.01.10.301.1001.1.1.232.4490.52 - 288 - Equipamentos e Material permanente - Aquisição de Equipamento c/ Programa Saúde - PSC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

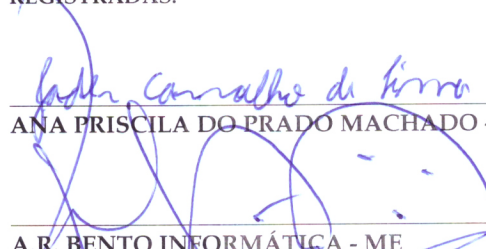
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 066/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

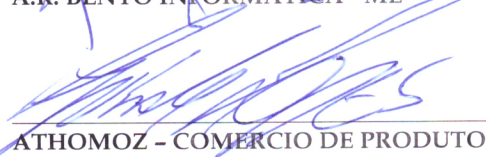
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 18 SET. 2017.

REGISTRADAS:

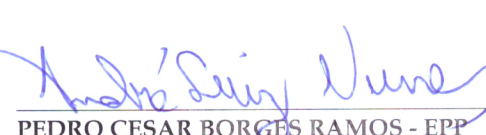

ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO - ME


A.R. BENTO INFORMÁTICA - ME

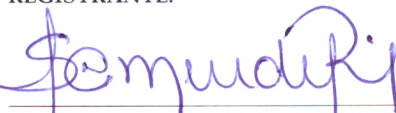

ATHOMOZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME

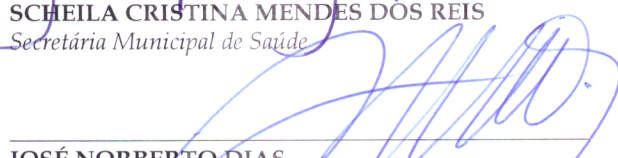

GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP


MP INFORMÁTICA LTDA - ME


PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP

REGISTRANTE:


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


NORIVAL FERNANDES MENDES

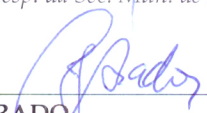
Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

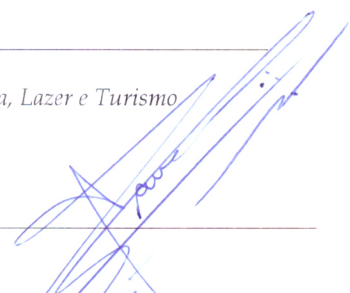

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

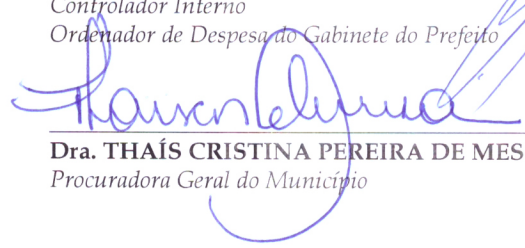

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito


Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

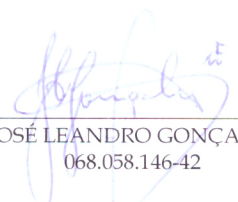
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:



LIDIANE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42